



**UFG PARA O EXERCÍCIO DE 2019 = 3,3188**

**TABELA PARA O CÁLCULO DE TRIBUTOS EM JANEIRO/2019**

**TABELA GERAL**

**ONDE USAR:**

**TABELA VÁLIDA PARA OS SEGUINTE IMPOSTOS COM VALORES GRAFADOS EM UFG:**

\* ADITAMENTO (Retr/Adit), com vencimento de, no mínimo uma parcela em 2018.

**COMO USAR:**

**Multiplicar a 1ª. Quantidade em UFG expresso nas parcelas (campo sem multa), pelo coeficiente do mês que a parcela venceu = Valor a ser recebido em reais.**

<b>TABELA GERAL</b>											
<b>Ano</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	
<b>Mês</b>	<b>Parcela</b>	<b>Parcela</b>	<b>Parcela</b>	<b>Parcela</b>	<b>Parcela</b>	<b>Parcela</b>	<b>Parcela</b>	<b>Parcela</b>	<b>Parcela</b>	<b>Parcela</b>	<b>Após vencto</b>
JAN	5,6315	5,5067	5,3689	5,1906	4,9839	4,7573	4,5393	4,2310	3,8683	3,3188	3,3686
FEV	5,6116	5,4856	5,3464	5,1669	4,9589	4,7308	4,5100	4,1999	3,8363	-	
MAR	5,5917	5,4646	5,3240	5,1432	4,9339	4,7043	4,4807	4,1688	3,8044	-	
ABR	5,5718	5,4435	5,3016	5,1195	4,9089	4,6778	4,4514	4,1377	3,7724	-	
MAI	5,5519	5,4224	5,2791	5,0958	4,8840	4,6513	4,4221	4,1066	3,7404	-	
JUN	5,5321	5,4014	5,2567	5,0721	4,8590	4,6248	4,3928	4,0755	3,7085	-	
JUL	5,5122	5,3803	5,2343	5,0484	4,8340	4,5982	4,3635	4,0444	3,6765	-	
AGO	5,4923	5,3593	5,2119	5,0247	4,8090	4,5717	4,3342	4,0133	3,6445	-	
SET	5,4724	5,3382	5,1894	5,0010	4,7840	4,5452	4,3049	3,9822	3,6126	-	
OUT	5,4526	5,3171	5,1670	4,9773	4,7590	4,5187	4,2756	3,9511	3,5806	-	
NOV	5,4327	5,2961	5,1446	4,9536	4,7340	4,4922	4,2463	3,9200	3,5487	-	
DEZ	5,4128	5,2750	5,1221	4,9300	4,7091	4,4657	4,2170	3,8889	3,4005	-	

**OBSERVAÇÕES:**

# OS BOLETOS DE ISPPTU/2019 JÁ ESTÃO COM OS VALORES EXPRESSOS EM REAIS.

# A COTA ÚNICA (ISPPTU/2019), SOMENTE PODERÁ SER PAGA ATÉ A DATA DO VENCIMENTO.

# OS BOLETOS COM VENCIMENTO EM 31/12/2018 (FERIADO BANCÁRIO), PODERÃO SER PAGOS ATÉ 02/01/2019 SEM CORREÇÃO E ACRÉSCIMO.

# OS BOLETOS VENCIDOS ATÉ 31/12/2018 (PODERÃO SER PAGOS EM 02.01.2019) COM OS VALORES EXPRESSOS EM REAIS DEVEM SER ATUALIZADOS DA SEGUINTE FORMA:

$$\frac{\text{VALOR EM REAL}}{3,1961} \times 3,3188 =$$

**= VALOR ATUALIZADO AO QUAL DEVE SER APLICADO JUROS SOBRE O PRINCIPAL E MULTA SOBRE O VALOR ATUALIZADO**

# APÓS 02/01/2019, (INCLUSIVE) CARNÊS normais e/ou Boletos Bancários (ISPPTU, ISS, MELHORIA, ADITAMENTOS E TFF), estando totalmente vencidos, estão incorporados à Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, somente podendo ser pagos nas unidades do FÁCIL.

**F 05.04.03**

**SF 05.04.03**